

## Instrução Normativa Nº 01/2023, Universidade de Pernambuco - *Campus* Mata Norte

**EMENTA:** Dispõe sobre o regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo da Universidade de Pernambuco, *Campus* Mata Norte.

O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Universidade de Pernambuco - *Campus* Mata Norte (UPE/CMN), no uso de suas atribuições, resolve:

**Art.1º.** Regular os procedimentos de acesso e das atividades realizadas no Ginásio Poliesportivo do *Campus* Mata Norte por estudantes, servidores docentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa à UPE/CMN.

**Art.2º.** O Ginásio Poliesportivo da UPE/CMN caracteriza-se como um espaço destinado, prioritariamente, a promoção de atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer.

**Art.3º.** Poderão utilizar o Ginásio Poliesportivo:

- I. Estudantes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UPE/CMN;
- II. Servidores docentes e técnico-administrativos lotados na UPE/CMN;
- III. Comunidade externa à UPE/CMN, desde que participem de atividades de extensão desenvolvidas pelo *Campus*.

**Art.4º.** O Ginásio Poliesportivo poderá ser utilizado mediante agendamento prévio para atividades desenvolvidas de segunda a sexta-feira, das 7h às 21h30min, exceto em feriados municipais, estaduais ou nacionais.

**Parágrafo único.** A utilização deste espaço aos sábados e domingos estará condicionada à análise e autorização prévia do Núcleo de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Mata Norte. Este núcleo avaliará a disponibilidade de servidores que ficarão responsáveis pelo ginásio nos dias solicitados, garantindo as condições de funcionamento e segurança das atividades.

**Art.5º.** Para a realização de atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer no Ginásio Poliesportivo da UPE/CMN, os participantes deverão utilizar trajes e calçados adequados às respectivas modalidades/atividades desenvolvidas no espaço.

**Art.6º.** Deverá ser estabelecido e nomeado um responsável pela atividade a ser desenvolvida no Ginásio, e a este caberá:

- I. Fazer o agendamento de uso do espaço com no mínimo 3 dias úteis de antecedência em relação ao horário pleiteado;
- II. Fornecer a listagem completa dos participantes da atividade, com os respectivos números de documentos de identidade válidos em território nacional;
- III. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio utilizado, entregando o ambiente nas mesmas condições em que o recebeu;
- IV. Apresentar o consentimento dos pais ou responsável legal para os participantes que tenham idade menor que 18 anos.

**Parágrafo único.** Os participantes com idade inferior a 18 anos devem estar acompanhados por adultos, que serão os responsáveis por monitorá-los durante toda a atividade.

**Art.7º.** Não será permitido no Ginásio Poliesportivo da UPE/CMN:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou móvel que danifique o piso do ginásio ou possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O uso de calçados com características pontiagudas, cortantes, de salto, travas ou de sola que possam danificar o piso;
- III. O consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco (Leis nº 9.294/1996; Lei nº 12.546/2011);
- IV. Molhar o piso com qualquer tipo de líquido;
- V. Arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto que possa comprometer o piso;
- VI. Não apoiar diretamente sobre o piso elementos pontiagudos ou cortantes que possam danificá-lo;
- VII. Não utilizar fogos de artifício e/ou similares no ambiente do Ginásio;
- VIII. A entrada de animais, exceto cães-guia.

**Art.8º.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem ser providenciados pelos próprios usuários.

**Art.9º.** Em caso de disponibilidade, a UPE/CMN poderá realizar o empréstimo eventual de materiais e equipamentos para práticas esportivas a serem desenvolvidas no Ginásio, sendo necessário que o solicitante preencha e assine um formulário próprio.

**§1º.** Será vedado o empréstimo de materiais, equipamentos e o agendamento do espaço ao requerente que tenha descumprido os dispositivos constantes neste regulamento e/ou no Código de Conduta da UPE.

**§2º.** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada, no mesmo dia em que a atividade finalizar.

**§3º.** Caso haja algum dano no material(is) emprestado(s), os solicitantes serão responsáveis pela reposição do(s) mesmo(s).

**Art.10.** A utilização do Ginásio Poliesportivo para eventos que não sejam de atividades físicas e esportivas só será permitida nas seguintes condições:

I. O organizador deve assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu;

II. Instalação de proteção de carpete de no mínimo 4 mm de espessura, e no caso da instalação de tablados, estes devem ser de no mínimo 2 cm de espessura, e devem estar instalados em cima do carpete.

**§1º.** Antes, durante e depois da atividade, serão realizadas vistorias pelos servidores responsáveis pelo Ginásio, com objetivo de verificar as condições do espaço.

**§2º.** Não será permitida a colocação de qualquer tipo de cadeira, mesa, equipamento de som, palco, iluminação, telão, decoração, entre outros equipamentos, sem a devida proteção mencionada neste Artigo.

**§3º.** A instalação e retirada de todo o material de proteção do piso são de inteira responsabilidade do solicitante do evento e devem ser realizadas, respectivamente, no dia útil que antecede o evento e no dia posterior ao seu encerramento, para não causar prejuízos à disponibilidade do espaço para realização de outras atividades.

**§4º.** O responsável pelo evento (solicitante) deverá providenciar o conserto de qualquer dano que ocorra no piso ou nas instalações do Ginásio.

**Art.11.** As atividades institucionais a serem realizadas no Ginásio terão prioridade, podendo ser desmarcado a qualquer momento o empréstimo do espaço para outros fins. A UPE/CMN fica isenta de qualquer dano que este cancelamento vier a causar.

**Art.12.** Compete ao Núcleo de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Mata Norte, designado pela Direção desta Unidade, administrar o uso do espaço e elaborar a agenda das suas atividades.

**Art.13.** Para os casos omissos neste regulamento, será consultado o Núcleo de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Mata Norte, e a decisão será aprovada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da UPE/CMN.

Nazaré da Mata, 27 de abril de 2023.

  
Prof. Dr. João Allysse Ribeiro de Carvalho  
Diretor dos Campi Mata Norte/Mata Sul  
Matricula/12898-8